

Lei nº 10 - (II)

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir, na oportunidade, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (Dinte mil Cruzados).

O/ Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Esta-  
do do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são por lei con-  
cedidas,

Decreto:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, um crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (Dinte mil Cruzados) para pagamento ao cidadão Joaquim Rodrigues de Barro, seu saldo devedor por prestados à Municipalidade, na organização de cadastros e plano de urbanização da Cidade.

Art. 2º - Para colherura do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei, poderá o Sr. Prefeito recorrer aos recursos legais e existentes na ocasião.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala das Sessoes, em 16 de outubro de 1851.

Joaquim Ribeiro de Oliveira

José Antônio Xavier Ribeiro